

3)78.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 03/2023 PROPOSTA Nº 85 /2023/DURB/GAPRU
Realizada em 01/02/2023 DELIBERAÇÃO Nº 377/2023

Assunto: Processo N.º 258/19 **Titular do Processo:** MADALENA FARIA BLANC TAVARES
Requerimento N.º: 5929/22
Requerente: MADALENA FARIA BLANC TAVARES
Local: RUA DAS OLIVEIRAS,15 E 17 - SETUBAL
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PATRICIA BRUNO **Data:** 20.01.2023

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra titulada pela licença de construção n.º 7/21, através do presente processo de obras.

A proposta admitida refere-se a um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua das Oliveiras, n.º 15 e 17, Setúbal, em Área de Reabilitação Urbana.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, traduzem-se na alteração das formas, dimensões e caixilhos de vãos, posicionamento de caixas técnicas e degraus exteriores.

Conforme previsto no Art.º 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), as alterações acima descritas encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial. Mais, foi apresentado termo de responsabilidade do autor do projeto de alterações, declarando o cumprimento do mesmo, face à regulamentação técnica aplicável.

As alterações foram ainda submetidas a parecer da Direção Geral do Património Cultural (DGPC), por se tratar de imóvel localizado em Zona de Proteção a imóvel classificado (Muralhas, Torres, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal), tendo o parecer dessa entidade sido favorável.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo a requerente proceder ao pagamento da taxa do projeto de alterações.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do Art.º 20.º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação das telas finais.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



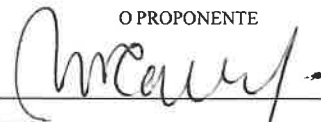
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra;

 Abstenções;

 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

